



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, por intermédio da Unidade Gestora “**PREFEITURA MUNICIPAL**”, torna público que o setor de licitações e contratos realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, do Decreto Municipal nº 4.833/2023 e demais legislação aplicável.

<b>Abertura das propostas(Lances)</b>	<b>27/06/2024 -08:00 -16:00hs</b>
<b>Referência de tempo:</b>	<b>Horário de Brasília (DF).</b>
<b>Endereço Eletrônico para envio da proposta e documentação</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>Link do aviso de Dispensa de Licitação</b>	<a href="http://www.hervaldoeste.sc.gov.br">www.hervaldoeste.sc.gov.br</a> ,

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de leitores biométricos, a serem utilizados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste para controlar a entrada e saída de servidores e empregados públicos das diversas secretarias do município, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Leitor biométrico da marca Nitgen, modelo Hamster DX ou Hamster III. Garantia mínima: 12 meses	UND	35	R\$ 573,80	R\$ 20.083,26

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 0,01. (um centavo de real).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitido nota de empenho em substituição ao instrumento de contrato ou outro instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho//Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação será efetuada por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Herval d'Oeste 20 de junho de 2024

**MAURO SÉRGIO MARTINI**

**Prefeito**



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3 Qualificação Técnica**

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



## ANEXO II – Termo de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS

#### 1. Objeto e Fundamentos Legais

##### 1.1. Aquisição e Finalidade:

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de leitores biométricos, a serem utilizados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste para controlar a entrada e saída de servidores e empregados públicos das diversas secretarias do município. A aquisição se dará conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor de Referência (unitário)	Valor de referência (total)
1	Leitor biométrico da marca Nitgen, modelo Hamster DX ou Hamster III. Garantia mínima: 12 meses	UN	35	R\$ 573,80	R\$ 20.083,26

##### 1.2. Enquadramento e Dispensa de Licitação:

A compra em tela se enquadra no conceito de "aquisição de pequeno valor", conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.833/2023. Diante disso, dispensa-se a licitação para a referida compra.

##### 1.3. Prazo de Vigência:

O contrato resultante da presente aquisição terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que tal prorrogação não ultrapasse o limite total de 120 (cento e vinte) meses, em consonância com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

##### 1.4. Quantitativo Estimado:

O quantitativo de leitores biométricos indicado na tabela acima é meramente estimativo e se baseia na demanda projetada. Não gera, portanto, obrigação de aquisição total por parte da Contratante durante a vigência do contrato. Sua função é unicamente limitar e dimensionar as propostas dos interessados.



#### 1.5. Natureza do Objeto:

A natureza do objeto da presente aquisição é de fornecimento imediato, ou seja, os leitores biométricos deverão ser entregues à Contratante no menor tempo possível após a assinatura do contrato.

### **2. Requisitos da Contratação**

#### 2.1. Menor Preço:

A seleção da empresa contratada será feita com base na proposta que apresentar o menor preço total para o fornecimento dos leitores biométricos, considerando todos os custos, incluindo os gastos com frete, transporte, impostos e taxas.

#### 2.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2.3. Conformidade com as Especificações:

Os leitores biométricos fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

#### 2.4. Produtos Novos e de Procedência:

A empresa contratada deverá fornecer leitores biométricos novos, originais e de procedência comprovada, provenientes de fabricante legalmente estabelecido. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados ou de segunda mão.

#### 2.5. Prazo de Entrega:

Os leitores biométricos deverão ser entregues à Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

#### 2.6. Garantia:

O prazo de garantia dos leitores biométricos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

#### 2.7. Pagamento:

O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do bem e a devida aprovação da Nota Fiscal pela Contratante.



### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Dispensa de Licitação:

A presente contratação de leitor biométrico se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para aquisições e serviços cujo valor total seja inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme redação final dada pelo Decreto nº 11.871/2023 ao art. 182 da referida Lei.

#### 3.2. Necessidade do Leitor Biométrico:

A aquisição do leitor biométrico se faz necessária para viabilizar a coleta das impressões digitais dos servidores e empregados públicos da Prefeitura de Herval d'Oeste. Essa coleta é crucial para alimentar o banco de dados dos sistemas utilizados pelo Departamento de Recursos Humanos, possibilitando a realização do pagamento ou compensação de horas extras de forma segura e confiável.

#### 3.3. Compatibilidade com o Sistema de Pagamento:

O sistema de gestão pessoal e de pagamentos da Prefeitura, composto pelos softwares fornecidos pela empresa Betha Sistemas, foi projetado para funcionar em conjunto com o leitor biométrico da marca Nitgen, conforme documentação anexa. Essa compatibilidade é fundamental para garantir a integração dos dados e a precisão no controle da jornada de trabalho dos servidores.

#### 3.4. Especificação do Leitor Biométrico:

**HAMSTER DX – NITGEN:** Tipo: Óptico (maior resistência)./ Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED branco visível e perceptível, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital. /Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio). / Captura: Qualquer ângulo (360º)./ Interface: USB - A 2.0./ Resolução: 500 DPI./ Escala de cinza 8 bits: 256 níveis. / Voltagem: 5V./ Área de Captura: 16 x 18 mm./ Tempo de Captura: ~ 300 milissegundos. / Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels. / Padrões: MIC, KC, UL, CE, FCC. / Kit de desenvolvimento: SDK e Web API gratuitos. Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N sem custo. Licença vitalícia. Compatível com .Net, C++, Python, VB6, Delphi, Java, PHP, JS e outras linguagens. / Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ISO/IEC 19794-4:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ. / Driver OS: - Windows 11 e todas as versões anteriores. - Linux kernel 6.6 e todas as versões anteriores. - Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado). / Tecnologia adicional: Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. / Compatibilidade com: Citrix, Virtual Machine e RDP./ Garantia: 12 meses.

**HAMSTER III – NITGEN:** Tipo: Óptico (maior resistência)./Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED branco visível e perceptível, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital./ Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio)./ Captura: Qualquer ângulo (360º)./ Interface: USB-A 2.0. / Resolução: 500 DPI. /Escala de cinza 8 bits:



256 níveis. / Voltagem: 5V. / Área de Captura: 16 x 18 mm. / Tempo de Captura: ~ 500 milissegundos. / Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels. / Padrões: MIC, KC, UL, CE, FCC. / Kit de desenvolvimento: SDK e Web API gratuitos. Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N sem custo. Licença vitalícia. Compatível com .Net, C++, Python, VB6, Delphi, Java, PHP, JS e outras linguagens. / Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ISO/IEC 19794-4:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ. / Driver OS: - Windows 11 e todas as versões anteriores. - Linux kernel 6.6 e todas as versões anteriores. - Raspberry. - Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado). / Tecnologia adicional: Tecnologia Live Finger Detection (LFD). Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. / Compatibilidade com: Citrix, Virtual Machine e RDP. / Garantia: 12 meses

### 3.5. Benefícios da Aquisição:

A implementação do leitor biométrico trará diversos benefícios à Prefeitura de Herval d'Oeste, tais como:

- Aumento da segurança no controle da jornada de trabalho: A biometria garante a individualização do registro de ponto, impedindo fraudes e garantindo maior confiabilidade nos dados;
- Agilidade na apuração das horas extras: O sistema que utiliza a leitura biométrica facilita a apuração dos registros de jornada dos servidores, além de otimizar o processo de pagamento e compensação de horas;
- Redução de custos com mão de obra: A automação do registro de ponto diminui a necessidade de funcionários para essa atividade, liberando-os para outras tarefas, já que o sistema centralizará todos os registros do órgão público;
- Modernização da gestão de pessoal: A implementação do leitor biométrico demonstra a preocupação da Prefeitura com a modernização da gestão de seus recursos humanos.

### 3.6. Conclusão:

A aquisição do leitor biométrico da marca Nitgen, modelo Hamster DX ou Hamster III, se configura como uma medida necessária, vantajosa e em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência da administração pública. A dispensa de licitação, por sua vez, encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor total da compra ser inferior ao limite legal.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### 4.1. Valor do Serviço:



A definição do valor do serviço para a presente aquisição de leitor biométrico foi baseada no disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 4.833/2023, que estabelece os critérios para a determinação de preços em compras diretas realizadas pela Prefeitura de Herval d'Oeste.

#### 4.2. Especificações do Fornecimento:

A empresa contratada deverá fornecer os leitores biométricos em estrita observância das especificações descritas na tabela do item 1.1 do presente Termo de Referência (TR). As características técnicas, a quantidade e o modelo dos equipamentos deverão estar em total conformidade com as exigências da Prefeitura, visando atender às necessidades da administração pública municipal.

#### 4.3. Prazo para Início da Execução do Objeto

##### 4.3.1. Início em até 10 Dias:

A empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da efetiva entrega da Autorização de Fornecimento (AF), para iniciar a execução do objeto da presente licitação. A AF será emitida pela Prefeitura após a assinatura do contrato e o cumprimento das formalidades legais.

##### 4.3.2. Comunicação Prévia em Caso de Imprevistos:

Na eventualidade de superveniência de fatos que impossibilitem a entrega do objeto na data prevista, a empresa contratada deverá comunicar à Prefeitura as razões do impedimento com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos. A comunicação deverá ser formalizada por escrito e conter os motivos que inviabilizam o cumprimento do prazo original. A Prefeitura analisará o pleito de prorrogação do prazo, considerando a justificativa apresentada pela empresa e a natureza do impedimento. Ressalta-se que a comunicação prévia não garante a automática prorrogação do prazo, sendo necessária a avaliação e o consentimento da Prefeitura.

##### 4.3.3. Exceções de Caso Fortuito e Força Maior:

Em situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas, a empresa contratada estará isenta da responsabilidade pelo cumprimento do prazo original. No entanto, a empresa deverá comunicar à Prefeitura o ocorrido com a máxima brevidade possível, apresentando documentação comprobatória do evento. A Prefeitura, por sua vez, analisará a situação e definirá os procedimentos cabíveis, incluindo a possível prorrogação do prazo, caso necessário.

#### 4.4. Local de Entrega ou Execução:

##### 4.4.1. Endereço de Entrega:



Os leitores biométricos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, CEP: 89610-000, Herval d'Oeste – SC. A empresa contratada deverá observar o horário de funcionamento da Prefeitura para realizar a entrega do objeto.

#### 4.4.2. Responsabilidade pela Entrega:

A empresa contratada será responsável pelo transporte dos leitores biométricos até a sede da Prefeitura, incluindo os custos com frete, seguro e demais despesas relacionadas à entrega. A responsabilidade pela integridade física dos equipamentos estará sob a tutela da empresa até o momento da entrega formal à Prefeitura, mediante a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### 6.1. Cumprimento Fiel do Contrato:

As partes contratantes obrigam-se ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas no presente contrato, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações, conforme disposto no art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021.

### 6.2. Acompanhamento e Fiscalização:

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato designados pela Prefeitura de Herval d'Oeste, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021. Os fiscais de contrato terão a responsabilidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, zelando pela qualidade dos serviços prestados e pela fiel aplicação dos recursos públicos.

### 6.3. Reparo de Vícios e Defeitos:

A empresa contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais utilizados, conforme previsto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021. A responsabilidade da empresa contratada por vícios e defeitos se estende por um período de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

### 6.4. Responsabilidade por Danos:

A empresa contratada responderá pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021. Essa responsabilidade não poderá ser excluída ou reduzida pela fiscalização ou



acompanhamento do contrato pela Prefeitura de Herval d'Oeste.

#### 6.5. Inadimplência com Encargos:

A inadimplência da empresa contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme previsto no art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 6.6. Convocação para Adoção de Providências:

O órgão ou entidade responsável pela gestão do contrato poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, conforme previsto no art. 44, §3º, da Instrução Normativa nº 5/2017.

#### 6.7. Prazo para Aceitação da Nota de Empenho:

A empresa adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### 6.8. Responsabilidade Persistente:

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil da empresa contratada pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 6.9. Relação Detalhada dos Materiais:

A Contratada deverá apresentar à Contratante, quando solicitada, a documentação comprobatória da aquisição dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como a comprovação de sua qualidade e adequação ao objeto do contrato.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

#### 7.1. Modalidade de Seleção:

A seleção do fornecedor para a aquisição dos leitores biométricos será realizada mediante Dispensa de Licitação Eletrônica, na forma prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento na caracterização da dispensa como vantagem para a Administração Pública, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



## 7.2. Critério de Seleção:

A seleção do fornecedor será realizada com base no critério do menor preço por item, ou seja, será selecionada a proposta que apresentar o menor preço unitário para cada item licitado, considerando os custos com materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA COMPRA**

O valor estimado para aquisição é de R\$ 20.083,26 (vinte mil oitenta e três reais e vinte e seis centavos). Para a composição dos custos, foram considerados valores do Portal Nacional de Compras Públicas, do Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e do portal de uma empresa varejista do setor de informática.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **Lei orçamentária 3.698/2023**

Para a aquisição dos equipamentos serão utilizados os seguintes projetos/atividades previstas no orçamento corrente:

- 1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 7 – 4.4.90... 1.500.0000.0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
- 2073 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 13 – 4.4.90... 1.500.1002.0102 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF –SAÚDE;
- 2075 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CAPS. 17 – 4.4.90... 1.500.1002.0102 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF –SAÚDE;
- 2077 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL. 21 – 4.4.90... 1.500.1002.0102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF –SAÚDE;
- 2079 – MANUTENÇÃO, ENCARGOS E ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE. 28 – 4.4.90... 1.500.1002.0102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF –SAÚDE;
- 2082 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. 33 – 4.4.90... 1.500.1002.0102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF –SAÚDE;
- 1008 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE RALATIVO À EDUCAÇÃO INFANTIL. 50 – 4.4.90... 1.500.1001.0101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF EDUCAÇÃO;
- 1009 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE RALATIVO AO ENSINO FUNDAMENTAL. 61 – 4.4.90... 1.500.1001.0101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF EDUCAÇÃO;
- 1012 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA E BIBLIOTECA PÚBLICA. 77 – 4.4.90... 1.500.0000.0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
- 1013 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES. 85 – 4.4.90... 1.500.0000.0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1. DA CONTRATADA**

13.1.1. Fornecer os materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicados



pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta
- 13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 13.1.5. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecedem a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência

## 13.2. DA CONTRATANTE

- 13.2.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário.
- 13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 14. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 14.1. **Da Entrega:** a Entrega deverá ocorrer em até 15 dias após a a autorização formada da Secretaria requisitante, na sede do poder Executivo Municipal – Situada a Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste – SC - CEP 89.610-000 - A/C Setor de Patrimônio
- 14.2. **Do Recebimento:** Os materiais serão recebidos:
  - 14.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo servidor expressamente designado para tal finalidade.



**14.2.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

**14.3. Do Pagamento:** O pagamento devido ao vencedor será efetuado em até 15 dias, após a entrega do objeto. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

**14.3.1.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

**14.3.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A Administração Municipal de Herval d'Oeste é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos, diretamente ou por prepostos designados.

**16.2.** O Aviso de Dispensa de Licitação poderá ser cancelado por conveniência administrativa.

**16.3.** Deverão ser observados os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade ou finalidade, da publicidade, da eficiência e da razoabilidade para o melhor resultado possível e esperado na aquisição do objeto e no uso e aplicação responsável do dinheiro público.